



EXERCÍCIO DE 2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2013


MODALIDADE: CONVITE DE Nº017/2013

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2001.0005.3.3.90.30.00 - D0011

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.*

*Somando Conquistas!*  
AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze nesta Câmara, eu, Inêz Aparecida Leite, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**Inêz Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## *Poder Legislativo*

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº 014/2013

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 07.02.2013 a 31.12.2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Liliane Maria Vitor Durães e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira e como suplente a Servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 005/2013.

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04 / 12 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Câmara Municipal  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba/MG, 04 de dezembro de 2013.

*Somando Conquistas!*

  
**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP: 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

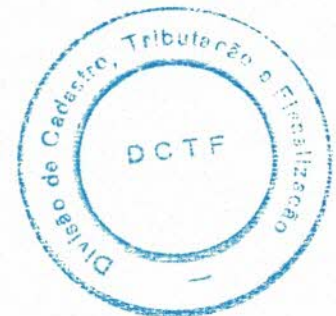
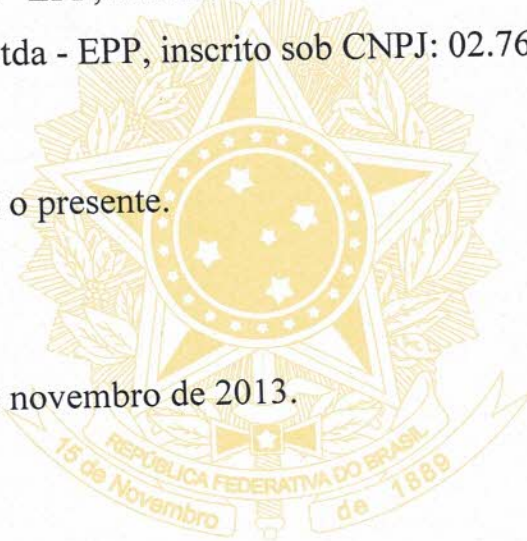


## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que encontram-se registrados nesta cidade de Rio Piracicaba/MG, dois estabelecimentos cuja Atividade Principal é “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”, sendo eles, Posto Zapir Ltda - EPP, inscrito sob CNPJ: 16.725.816/0001-12 e Posto Piracicabense Ltda - EPP, inscrito sob CNPJ: 02.767.530/0001-95.

Por ser verdade firmo o presente.

Rio Piracicaba, 29 de novembro de 2013.



Aleksandro José da Silva  
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização





POSTO PIRACICABENSE LTDA  
RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215  
CENTRO RIO PIRACICABA – MG

ORÇAMENTO

GASOLINA COMUM .....R\$ 3,13

SEM MAIS PARA O MOMENTO , AGRADEÇO.

RIO PIRACICABA, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

*Hoies*

POSTO PIRACICABENSE LTDA

CNPJ: 02.767.530/0001-95

**02 767 530 / 0001 - 95**

POSTO PIRACICABENSE LTDA

RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215

CENTRO - CEP 35940-000

RIO PIRACICABA - MG

*Duta*



**POSTO ZAPIR LTDA CNPJ: 16.725.816/0001-12**

AV. DOM JOAQUIM SILVERIO 222 CENTRO RIO PIRACICABA/MG CEP. 35940-000

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRAQCICABA

NESTA

**ORÇAMENTO**

A Empresa supra citada, vem orçar a esta repartição nossos preços de combustíveis para fins de licitação pública;

Gasolina Comum R\$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) o litro.

Sendo só esta finalidade, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

  
Posto Zapir Ltda  
**POSTO ZAPIR LTDA. EPP**

**16.725.816/0001-12**

**POSTO ZAPIR LTDA. EPP**

Av Dom Joaquim Silvério, 222

Centro CEP 35 940-000

Rio Piracicaba Minas Gerais



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



REQUISIÇÃO: <input type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input checked="" type="checkbox"/> Compra			Setor Requisitante: Secretaria Aplicação/Justificativa: Abastecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara		
Item	UNID	QUANT. ESTIMADA ATÉ 31/12/2014	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	Valor/litro	Total estimado
Item I	Litro	7.200 L	Gasolina comum	R\$3,06	R\$ 22.032,00
Data: 04/12/2013  <b>TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES</b> Presidente da Câmara					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante de <b>R\$ 22.032,00 (Vinte e dois mil e trinta e dois reais).</b>					
Data: 04/12/2013  <b>Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira</b> Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº <b>01.031.0001.2001.0005.3.3.90.30.00 – D0011</b>					
Data: 04/12/2013  <b>Flávio Capdeville de Meira</b> Contador					





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013**  
**CONVITE Nº 017/2013**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo **Menor Preço**, Critério de Julgamento "**Preço Global**", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

**ENTREGA DOS ENVELOPES**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DATA : 12/12/2013

HORÁRIO: A partir das 08:30 horas

**1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

DATA : 12/12/2013

HORÁRIO: 09:30 horas.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.



### 3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento estimado de combustível (gasolina comum), conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – As entregas serão parceladas e fornecidas mediante requisição.

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2001.0005.3.3.90.30.00 - D0011

### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras, que atendam aos seguintes requisitos:

5.2.1. – Tenham condições de abastecer os veículos na sede do Município, através de equipamento de abastecimento aprovado pela ANP.

### 6- HABILITAÇÃO

#### 6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### 6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;





b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de registro ou inscrição na ANP;

b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

6.5.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.6. Em se tratando de Micro empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.7. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;





d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

#### **7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013  
CONVITE Nº 017/2013  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE

#### **7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013  
CONVITE Nº 017/2013  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da





LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

## **9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”**

9.1 - A Proposta Comercial conterà, no mínimo:

9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços cotados expressos em Real, com apenas 03 (três) casas decimais.

9.1.5 - Comprovante de estabelecimento no município de Rio Piracicaba ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça, devidamente equipado para a prestação do serviço licitado, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual;

9.2. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do Anexo III.

9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO III. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

## **10. DO PROCEDIMENTO**





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederá ao início dos trabalhos.

10.1.3. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A COMISSÃO poderá ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7.- Os recursos, em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art. 109, § 6º.

10.1.8. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.





10.5. – Encerrada a sessão de julgamento das propostas comerciais, a Comissão fará o cálculo do Coeficiente de alteração para reajustamento de preços, na forma prevista no item 15 deste edital.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão de onde a mesma é originária.

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”**

11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara;
- e) preços globais inexeqüíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

### **C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço por Item.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento)





superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.11.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.2 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.11.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

11.11.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12 - A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.





## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

12.2. – A adjudicatária, como condição indispensável para assinatura do contrato, deverá encaminhar cópia da nota fiscal emitida pela refinaria/usina produtora e/ou distribuidora a favor do contratado, contendo o preço unitário de compra do produto. A ausência desse documento impedirá a assinatura do contrato, haja vista a impossibilidade de se apurar o índice de reajustamento durante a vigência do contrato, na forma do disposto no item 15 deste Edital.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até os limites previstos em lei.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

## 14. DO FORNECIMENTO

14.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

14.2 - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

14.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e da consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

## 15. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

15.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. – No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o





mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.

15.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 15.2.

15.4 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

15.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na terceira casa decimal, se superior a 5.

15.6 – A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

15.7 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 15.2. e 15.4. acima.

15.8. – A revisão prevista no item 15.2. é permitida observadas a seguinte condição:

a) - interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

15.9. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 15.2., reserva-se a Câmara ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.10 – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da entrega do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

16.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

16.3.- A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.





16.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

## 17. DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla





defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3- A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

19.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## *Poder Legislativo*

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



19.8. - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.9. - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.10. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos I, II, III e IV.

19.11- Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Inêz Aparecida Leite, pelo telefone (031) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 04 de dezembro de 2013.

  
**Inêz Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão

Câmara Municipal  
**Rio Piracicaba**

*Somando Conquistas!*





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, CONVITE Nº 017/2013

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2014
01	LT	600	7.200	Gasolina comum			

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

*Somando Conquistas!*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, CONVITE Nº 017/2013

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, CONVITE Nº 017/2013

### PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
 Comissão Permanente de Licitação

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2014
01	LT	600	7.200	Gasolina comum			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
 FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
 REPRESENTANTE LEGAL / CNPF



### ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, CONVITE Nº 017/2013

#### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ inscrito no CPNJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_; e a \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 019/2013, na modalidade Convite nº 017/2013 do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Item	Unid	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa Do Material	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Mensal Estimado	Vr. Total Estimado até 31/12/2014
01	LT	600	7.200	Gasolina comum			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do **CONTRATANTE**, conforme abaixo especificado:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, a importância mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), sendo que o valor do litro da gasolina será R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo um total anual estimado de \_\_\_\_\_ Litros e R\$ ( \_\_\_\_\_ ).







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o último dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. – No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.

3.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 3.2.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



3.4 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

3.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).

3.6 – A Contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

3.7 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 3.2. e 3.4. acima.

3.8. – A revisão prevista no item 3.2. é permitida observadas a seguinte condição:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

3.9. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

3.10. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº **01.031.0001.2001.0005.3.3.90.30.00 - D0011**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2014, contado da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004, por conta do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



## **ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

*Consultoria, Auditoria e Informática P/ Municípios*

### **NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2013**

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a minuta do convite/contrato com vista à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa para **fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.**

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a minuta, propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

Rio Piracicaba, 04 de dezembro de 2013.

  
**CINTHYA MARA GONÇALVES PEDROSA**  
OAB/MG nº 142.827





**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**Processo Licitatório:** 019/2013

**Modalidade de Licitação Convite n.º:** 017/2013

**Síntese do Objeto:** *fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.*

**Tipo de Licitação:** menor preço

**Critério de Julgamento:** preço global

**Entrega de envelopes:** 12/12/2013 a partir das 08:30 horas

**Sessão de Julgamento:** 12/12/2013 às 09:30 horas

**Local para informações e obtenção da carta-convite e minuta do contrato:**  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas – procurar Inêz Aparecida Leite.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 04 de dezembro de 2013.

  
**Inêz Aparecida Leite**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013 MODALIDADE CONVITE Nº 017/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 019/2013, modalidade convite nº 017/2013.

Firma: **POSTO PIRACICABENSE LTDA**

Endereço: Rua José Batista Leite – nº 215 - Centro – Rio Piracicaba/MG

Telefone: (31) 3854-1446

Rio Piracicaba, 04, de Dezembro de 2013.

*Deiane Cristina Pereira*

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

**02 767 530 / 0001 - 95**

**POSTO PIRACICABENSE LTDA**

**RUA JOSÉ BATISTA LEITE, Nº 215**

**CENTRO - CEP 35940-000**

**RIO PIRACICABA - MG**







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2013


Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 019/2013, modalidade convite nº 017/2013.

Firma: **POSTO ZAFIR LTDA - EPP**

Endereço: Av. Dom Joaquim Silvério, 222 – Praia – Rio Piracicaba/MG

Telefone: (31) 3854-1448

Rio Piracicaba, 04, de DEZEMBRO de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

**POSTO ZAFIR LTDA. EPP**

**POSTO ZAPIR LTDA**  
**CNPJ 16.725.816/0001-12**

---



Rio Piracicaba – MG, 11 de dezembro de 2013.

À  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013  
CONVITE Nº 017/2013

Sobre o assunto em referência, acusamos o recebimento do mesmo, informando que não participaremos deste processo.

Agradecemos o convite, e estaremos nos preparando para uma próxima oportunidade.

Atenciosamente,

  
POSTO ZAPIR LTDA.





Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10 / 12 / 13

*pi* *Danilza*  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



**CONTRATO SOCIAL  
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

*para Álvaro Nascimento nº 130*

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Camilo de Magalhães Ataíde, 316, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.551.457, emitida pela SSPMG, CPF 140 995 946 - 53, natural de João Monlevade-MG, nascido aos 11.05.53, filho de Benedito Piere Pereira e Conceição Aparecida M. Pereira; JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Dr. Danilo Luís Camilo, 129, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-5.950.335, emitida pela SSPMG, CPF 764 766 266 - 04, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 16.11.70, filho de João Américo Martins de Barros e Vânia Maria Nascimento de Barros; e BERNARDO TORRES, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Cônego Joaquim Duarte Lacerda, 121, centro, Rio Piracicaba-MG, portador da Carteira de Identidade M-1.111.295, emitida pela SSPMG, CPF 044 041 226 - 91, natural de Rio Piracicaba-MG, nascido aos 03.02.44, filho de Raimundo Elci Alves Torres e Antonia Cecília Torres; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e, o fazem mediante às cláusulas abaixo descritas:

**DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO E FÓRUM  
CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação de POSTO PIRACICABENSE LTDA., e terá sua sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 1219, Bairro Córrego São Miguel, Rio Piracicaba-MG, ficando eleito, desde já, o foro da comarca de Rio Piracicaba-MG para qualquer ação decorrente do presente contrato;

**DO OBJETO SOCIAL  
CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo da sociedade é o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes; serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos;

**DO CAPITAL SOCIAL  
CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de capital, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, na seguinte forma:

*Raimundo Torres*

*[Signature]*  
*unifund*  
*10/12/13*  
*[Signature]*

*Raimundo Torres*



Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10 / 12 / 13

*pl*  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



**CONTRATO SOCIAL  
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

- GILSON PIERE PEREIRA - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- JOÃO A. N. DE BARROS - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- BERNARDO TORRES - 10.000 cotas, no valor de R\$ 10.000,00;
- TOTALIZANDO - 30.000 cotas, no valor de R\$ 30.000,00;

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS  
CLÁUSULA QUARTA**

A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor do capital social;

**DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE  
CLÁUSULA QUINTA**

A Gerência da sociedade será exercida por todos os sócios que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e, poderão usar o nome da sociedade isolada ou conjuntamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

**DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS  
CLÁUSULA SEXTA**

Os sócios no cargo de gerência terão uma retirada, mensal, a título de "Pro-Labore", a ser fixada de comum acordo por eles próprios;

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE  
CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade iniciará suas atividades em 01.10.98 e sua duração é por prazo indeterminado;

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE  
CLÁUSULA OITAVA**

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos outros sócios, cabendo a eles em igualdade de condições e preço, o direito de preferência quando qualquer deles, quotistas, quiserem ceder ou transferir as quotas que possui;

*pl*

*[Signature]*

*[Signature]*  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

*para Aluísio Assunção de Barros*

*Aluísio Assunção de Barros*





Rio Piracicaba 10 / 12 / 13

*[Handwritten signature]*

Janilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

# CONTRATO SOCIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA

## CLÁUSULA NONA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do falecido exercerão, em comum, os direitos às quotas, designando, por escrito, um dos co-proprietários para representá-los na sociedade, porém, em caso de optarem pela cessão das quotas, a sociedade terá direito de prioridade na aquisição;

## CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de ocorrer a opção prevista na parte final da cláusula anterior, a apuração dos haveres do "de cujus" ou do sócio retirante será feita com base em balanço especial, tendo como referência a data do óbito ou da retirada, computados, para esse fim, os bens da sociedade em seu valor real, de acordo com a avaliação da época, fazendo-se o reembolso pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas que compõem o capital social, atendidas e observadas as percentagens das realizações verificadas; sendo o reembolso acima previsto, dividido em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço especial, sendo as citadas prestações acrescidas dos juros legais;

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante da sociedade, a quem competirá igualmente responder pelas obrigações sociais, ativas e passivas, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade, pelo prazo de carência previsto em lei;

## DO BALANÇO DA SOCIEDADE, DOS LUCROS E OU PREJUÍZOS

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O balanço da sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76. ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação;

*para Allan e Maximiano e filhos*

*Filhos de seu pai*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO SOCIAL  
POSTO PIRACICABENSE LTDA.**

**DOS IMPEDIMENTOS  
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

E como assim contrataram, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio Piracicaba, 08 de setembro de 1.998.

*Gilson P. Pereira*  
GILSON P. PEREIRA

*Bernardo Torres*  
BERNARDO TORRES

*João Alexandre N. de Barros*  
JOÃO ALEXANDRE N. DE BARROS

**TESTEMUNHAS:**

*Tadeu Justino Pereira*  
TADEU JUSTINO PEREIRA  
TC/CRC/MG 28.764

*Hilária Carneiro Dias Prodígios*  
HILÁRIA CARNEIRO DIAS PRODÍGIOS  
TC/CRC/MG 53.766



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM : 22/09/98

SOB O NÚMERO :

3120553288-3

Protocolo : 982375671

*Augusto Pimenta de Portilho*  
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10 / 12 / 13

*Vanilza A. Souza Caldeira*  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

*Vanilza A. Souza Caldeira*  
Vanilza A. Souza Caldeira





Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10 / 12 / 13

**OSASG CONTABILIDADE LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*Danilza A. Souza Caldeira*  
Diretora Geral

GILSON PIERE PEREIRA, brasileiro, natural de João Monlevade/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 11.05.53, portador da C.I. nº M 1.552.457 SSP/MG e CPF nº 140.995.946-53, residente e domiciliado à Rua: Camilo de Magalhães Ataíde, n.º 316, Centro, em Rio Piracicaba /MG, CEP 35940-000, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, separado, empresário, nascido aos 16.11.70, portador da C.I. nº M-5.950.335 SSP/MG e CPF nº 764.766.266-04, residente e domiciliado à Rua: Dr. Danilo Luís Camilo, nº 129, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000 e BERNARDO TORRES, brasileiro, natural de Rio Piracicaba/MG, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, nascido aos 03.02.44, portador da C.I. nº M-1.111.295 SSP/MG e CPF nº 044.041.226-91, residente e domiciliado à Rua: Cônego Joaquim Duarte Lacerda, nº 121, Centro, em Rio Piracicaba/MG, CEP nº 35.940-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de POSTO PIRACICABENSE LTDA ME, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, n.º 1.219, Bairro: Córrego São Miguel, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.767.530/0001-95, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG, sob o nº 3120553288-3 em 22.09.98 e Consolidação sob o nº 3438204 em 13.12.05, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato de Constituição e Consolidação como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Continua com denominação social sendo POSTO PIRACICABENSE LTDA ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Nesta data altera a sede que era à Av. Dom Joaquim Silvério, n.º 1.219, Bairro: Córrego São Miguel em Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000, passa para Rua: José Batista Leite 215 – Centro – Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objetivo social continua sendo comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes, serviços de borracharia e os serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social continua sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

GILSON PIERE PEREIRA 10.000 quotas no valor total R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

JOÃO ALEXANDRE N. DE BARROS 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BERNARDO TORRES 10.000 quotas no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

*Gilson Piere Pereira*  
*Bernardo Torres*  
*João Alexandre N. de Barros*

*Danilza A. Souza Caldeira*



**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, poderá ser exercida pelos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade continua a cargo dos sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES os quais farão uso do nome empresarial, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os sócios GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social; O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzem os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações os sócios adotam preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art 1.072 do CC, tornando-se, portanto dispensáveis a reunião ou assembléia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

\* Gilson Piere Pereira  
\* Bernardo Torres

\* João Alexandre Nascimento de Barros

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 10 / 12 / 13

pr *[assinatura]*  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

*[assinatura]*  
Danilza  
outra



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios administrador GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verifica em balanço especialmente levantado.  
Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As modificações do contrato social que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembléia quando os sócios decidirem por escrito.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os acministradores GILSON PIERE PEREIRA, JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS E BERNARDO TORRES, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 16 de Abril de 2008

Gilson Piere Pereira                      Bernardo Torres  
GILSON PIERE PEREIRA                      BERNARDO TORRES

João Alexandre Nascimento de Barros  
JOÃO ALEXANDRE NASCIMENTO DE BARROS

Confere Com o Original e Dou fe

Rio Piracicaba 10 / 12 / 13

Danielza A. Souza Caldeiro  
Diretora Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
RTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO.: 3918170  
PROTOCOLO: 081525877      DATA: 24/04/2008  
#POSTO PIRACICABENSE LTDA - ME#  
AA 0707543  
MARNEL DE PAULA BORGES  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.767.530/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/09/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE BATISTA LEITE</b>	NÚMERO <b>215</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>35.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO PIRACICABA</b>
		UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/12/2013** às **13:18:20** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP**  
**CNPJ: 02.767.530/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

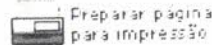
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 08:03:41 do dia 06/12/2013 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 04/06/2014.

Código de controle da certidão: **6A66.0CB3.785A.1DA5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/11/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
04/02/2014

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 557987020.00-25

CNPJ/CPF: 02.767.530/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE BATISTA LEITE

NÚMERO: 215

COMPLEMENTO:

BAIRRO: null

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000042854307



*emprego*  
*Shirley*  
*ELAB*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP:35.940-000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ:18.400.945/0001-66




## “CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA JURÍDICA”

NOME DA EMPRESA:	POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP.
CNPJ:	02.767.530/0001-95
ENDEREÇO DA EMPRESA:	RUA JOSE BATISTA LEITE, Nº 215, BAIRRO CENTRO, RIO PIRACICABA/MG.
ATIVIDADE:	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
INICIO DA ATIVIDADE:	22/09/1998
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3540/1998

## CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 1543/90 e suas alterações, inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.


Rio Piracicaba, 06 de dezembro de 2013.  
Válido até 06 de fevereiro de 2014.


  
Aleksandro José da Silva  
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização



Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10 / 12 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

  
Danilza A. Souza Caldeira  
DCTF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000592013-11034530  
Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP  
CNPJ: 02.767.530/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/12/2013.  
Válida até 02/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Assinaturas manuscritas:*  
Assinatura principal  
Assinatura secundária





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02767530/0001-95  
**Razão Social:** POSTO PIRACICABENSE LTDA  
**Endereço:** AV DOM JOAQUIM SILVERIO 1219 / CORREGO SAO MIGUEL / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2013 a 29/12/2013

**Certificação Número:** 2013113019122765207121

Informação obtida em 04/12/2013, às 13:20:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*Handwritten signatures and initials*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.767.530/0001-95

Certidão n°: 39474964/2013

Expedição: 04/12/2013, às 13:21:57

Validade: 01/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO PIRACICABENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.767.530/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*Handwritten signatures and initials*





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO PIRACICABENSE LTDA**  
CNPJ : **02.767.530/0001-95**  
Número de Autorização : **MG0009671**  
Número Despacho : **ANP Nº 507**  
Data da Publicação : **30/05/2001**  
Endereço : **RUA JOSE BATISTA LEITE - 215  
CENTRO - RIO PIRACICABA - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

**Observação :**

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às **13:17:04** horas do dia **09/12/2013** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6671.A035.3559.59FC**

Este certificado é válido por **03** meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Macedo' and 'DUF'.*

**ATESTADO**

A **ULTIMAQUINAS – LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA** SOB CNPJ:01.849.196/0001-56 SITUADA A AV. RUA AFONSO PESSOA MACHADO, Nº75 A – CENTRO – RIO PIRACICABA, ATESTA QUE O **POSTO PIRACICABENSE LTDA** SITUADA A RUA JOSÉ BATISTA LEITE EM RIO PIRACICABA SOB O CNPJ: 02.767.530/0001-95. DESEMPENHA COM QUALIDADE SEUS SERVIÇOS PRESTADOS NA AREA DE COMERCIO Á VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.

*Carla Imaculada Torres Pires*  
ULTIMÁQUINAS – LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ:01.849.196/0001-56

RIO PIRACICABA 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 12 / 12 / 13

*Danilza A. Souza Baldeira*  
Danilza A. Souza Baldeira  
Diretora Geral

*Carla Imaculada Torres Pires*  
CMT

*[Handwritten signature]*





TJMG - COMARCA DE RIO PIRACICABA  
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:  
POSTO PIRACICABENSE LTDA

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
INSCRITA NO CNPJ N. 02.767.530/0001-95

RIO PIRACICABA, 05 de DEZEMBRO de 2013 - 15:54:10

JUDITH LOURENÇO CLAUDINO  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DEPUTADO WILSON ALVARENG  
R. PADRE PINTO, 13 BAIRRO: CENTRO CEP: 35940000  
RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS

SECRETARIA DO JUÍZO

Comarca Inicial

Rua Padre Pinto, 13 - Centro

CEP 35.940-000

Rio Piracicaba

Minas Gerais

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10 / 12 / 13

Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013  
CONVITE Nº 017/2013



DECLARAÇÃO

POSTO PIRACICABENSE LTDA, inscrito no CNPJ 02.767.530/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr Bernardo Torres, portador da carteira de Identidade M 1.111.295 e CPF nº 044.041.226-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Rio Piracicaba, 12 de DEZEMBRO de 2013

*Torres*

POSTO PIRACICABENSE LTDA.

*unifun*  
*Torres*  
*OUT*



Comitê de  
Imprensa

Rua

Street



CEP





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE N.º 017/2013

Aos doze dias do mês de dezembro, do ano de 2013, às 09:30 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que foram convidadas as seguintes empresas: **Posto Piracicabense Ltda e Posto Zapir Ltda - EPP** e, apenas o **Posto Piracicabense Ltda.** apresentou os envelopes "Documentação" e "Proposta" e se fez presente através de seu sócio proprietário, Bernardo Torres.

**Justificativa:** A Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no § 7 art. 22 da Lei Federal 8.666/93, convidou as duas únicas empresas existentes no ramo de fornecimento de combustível do Município, pois, o Município mais próximo da sede da Câmara Municipal fica a 25 Km de distância, isto elevaria o preço final do produto.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei n.º 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação, deliberou:

- 1 - Habilitada a licitante **Posto Piracicabense Ltda.** por apresentar toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade.
- 2 - Ocorrências: Em conformidade com o art. 22, § 7º da lei Federal 8666/93 e considerando que o convidado, Posto do Zapir Ltda - EPP, enviou correspondência à Comissão de Licitação manifestando desinteresse em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu dar continuidade ao Processo com apenas um licitante.

Os presentes que assinam a ata, não tem qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de licitação, tanto que renuncia ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia.

*Assinaturas manuscritas:*  
Dito  
Assinatura  
Assinatura  
Assinatura

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
*Assimando Conquistas!*





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba


## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br




Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

  
**Inês Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão

  
**Camila M. Rodrigues Figueiredo**  
Membro

  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
Membro

Proponente:

  
Posto Piracicabense Ltda.

Câmara Municipal  
**Rio Piracicaba**

*Somando Conquistas!*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013  
CONVITE Nº 017/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

RIO PIRACICABA, 12 de DEZEMBRO de 2013.

À  
Comissão Permanente de Licitação

Descrição

ITEM	UNID.	Quant. Mensal Estimado	Quant. Total Estimado	Descrição Minuciosa do material	Vr. Unit (R\$).	Vr. Mensal Estimado	Valor Total Estimado Até 31/12/2014
01	LT	600	7.200	Gasolina comum	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00	R\$ 21.456,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para este fim o Sr. Bernardo Torres Carteira de Identidade no M 1. 111.295, Órgão Expedidor Secretária de Segurança Pública e CPF no 044.041.226-91, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 ( sessenta ) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Houve  
POSTO PIRACICABENSE LTDA  
CNPJ: 02.767.530/0001 - 95

Houve  
Bernardo Torres  
CPF: 044.041.226-91

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 CENTRO  
CNPJ/MF 18.400.945/0001-66  
(31)3854-1261



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO  
E FUNCIONAMENTO 000371/2013

CONCEDIDO A

NOME FANTASIA: POSTO PIRACICABENSE LTDA  
NOME: POSTO PIRACICABENSE LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BATISTA LEITE, 000215

CENTRO RIO PIRACICABA

35.940-000 MG

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 3.540/1998

CPF/CNPJ.: 02.767.530/0001-95

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

011 POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

INÍCIO ATIVIDADE: 01/10/1998

OBJETIVO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E BORRACHARIA.

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,  
PARA FUNCIONAMENTO NO SEGUINTE HORÁRIO

DE :: ÀS ::

RESTRIÇÕES

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 10 / 12 / 13

pa [Signature]

Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

DATA EMISSÃO  
22/02/2013

DATA DE VENCIMENTO  
31/12/2013

ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA  
DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO  
E FISCALIZAÇÃO

GENTIL ALVES COSTA  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

Handwritten notes in blue ink at the bottom right corner.





*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2013





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2013, MODALIDADE CONVITE N° 017/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA			MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				
PROCESSO N°: 019/2013	MODALIDADE: CONVITE N°: 017/2013	ABERTURA – DATA: 12/12/2013 às 09:50 horas					
Declaramos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas:							
ITEM	UNID	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL ESTIMADA	PROPOSTANTE POSTO ZAPIR LTDA – EPP.		PROPOSTANTE POSTO PIRACICABENSE LTDA	
				Valor unitário	Valor mensal	Valor unitário total	Valor Mensal estimado
01	LT	600	7.200	Não apresentou proposta	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00	R\$ 21.456,00
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2,98</b>	<b>R\$ 1.788,00</b>	<b>R\$ 21.456,00</b>

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

*Inez Aparecida Leite*  
Presidente da Comissão

*Camilla Mayara Rodrigues Figueiredo*  
Camilla Mayara Rodrigues Figueiredo  
Membro

*Vanilza Auxiliadora Souza Galdeira*  
Vanilza Auxiliadora Souza Galdeira  
Membro



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE N.º 017/2013.

Aos doze dias do mês de dezembro, do ano de 2013, às 09 horas 50 min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de julgar a proposta apresentada referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se a presença do convidado, **Posto Piracicabense Ltda** que se fez presente através de seu sócio proprietário.

Examinada a proposta e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação deliberou:

1 - Vencedora a seguinte proposta:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2014	Valor Total Estimado R\$ até 31/12/2014
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00	7.200	R\$ 21.456,00

2 - A renovação dos itens abaixo, tendo em vista o preço elevado, qualidade inferior e falta de proponentes: Não houve

3 - O cancelamento dos itens abaixo, por haver sido constatada a sua desnecessidade pelo setor requisitante: Não houve

4 - Ocorrências: Não houve

Os presentes que assinam a ata, não tem qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão e assinam a presente ata como prova da renúncia.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 12 de dezembro de 2013.

  
**Inês Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão

  
**Camila M. Rodrigues Figueiredo**  
Membro

  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
Membro

Proponente:

  
Posto Piracicabense Ltda.

Câmara Municipal  
**Rio Piracicaba**

*Somando Conquistas!*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº **019/2013**, Modalidade Convite nº **017/2013**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2014	Valor Total Estimado até 31/12/2014
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00	7.200	R\$ 21.456,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2014.

*Domando Conquistas!*

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2013

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Responsável pelos Processos de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 019/2013, Modalidade Convite Nº 017/2013, na forma que segue:

Nº	Proponente	Qtde estimada Mensal	Valor UN. R\$	Valor Mensal Estimado	Qtde Total Estimada até 31/12/2014	Valor Total Estimado até 31/12/2014
01	Posto Piracicabense Ltda	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00	7.200	R\$ 21.456,00

Homologação: Presidente da Câmara

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 02/01/2014

  
Inez Aparecida Leite  
Presidente da Comissão

  
Camila M. Rodrigues Figueiredo  
Membro

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Membro



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
 camararp@camararp.mg.gov.br



### CONTRATO Nº 001/2014

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E O POSTO PIRACICABENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **POSTO PIRACICABENSE LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.767.530/0001-95, com sede à Rua José Batista Leite, nº 215 - Bairro centro, Rio Piracicaba/Minas Gerais, neste ato representado pelo senhor **BERNARDO TORRES**, portador do CPF n.º 044.041.226-91 e CI n.º M 1.111.295, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 019/2013, na modalidade Convite nº 017/2013 do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do **CONTRATANTE**, conforme abaixo especificado:

Item	Unid	Qunt.Mensal Estimada	Quantidade total estimada	Descr. minuciosa do material	Vr. Unit.	Vr.mensal est.	Vr. Total estimado
01	Lt	600	7.200	Gasolina Comum	2,98	1.788,00	21.456,00

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/01/14

Inêz Aparecida Leite  
 Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
 Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*Beira*  
*Luiz*  
 Câmara Municipal  
 Rio Piracicaba  
 Armando Evangelista





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará ao contratado, a importância mensal estimada de R\$ 1.788,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e oito reais) , sendo que o valor do litro da gasolina será R\$ 2,98, perfazendo um total anual estimado de 7.200 Litros e R\$ 21.456,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o último dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Confere com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba

02/10/14

Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral



Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. – No caso de revisão de preço de combustível (gasolina comum) com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora e/ou índice autorizado pela ANP.

3.3. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento do item 3.2.

3.4 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

3.5 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5 (cinco).

3.6 – A Contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

3.7 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 3.2. e 3.4. acima.

3.8. – A revisão prevista no item 3.2. é permitida observadas a seguinte condição:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



3.9. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

3.10. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – O veículo será abastecido no estabelecimento do Contratado (sede do Município).

4.2. – Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. – O recebimento dos produtos será efetuado pelo motorista do veículo, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. – O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Comissão de Controle Interno da Câmara, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. – Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. – São obrigações das partes:

#### I – DO CONTRATANTE:


a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria do Legislativo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 02/01/14

  
Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

**Confere com o Original e Dou Fé.**

Rio Piracicaba 02/01/14

### II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

*Inês Aparecida Leite*  
Diretora Geral

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 01.031.0001.4001.0005.3.3.90.30.00 - D0009

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2014, contado da data de sua assinatura.

*Assini*  
*Assini*  
*Assini*





Rio Piracicaba 02/01/14

*Inéz Aparecida Leite*

**Inéz Aparecida Leite**

**Diretora Geral**

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

*[Handwritten signatures]*

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004, por conta do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2014.

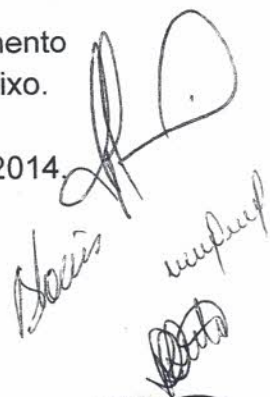
**CONTRATANTE:**

  
**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02 / 01 / 14

Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral



Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Comando Conquistado





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

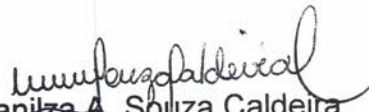
www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br




CONTRATADO:

  
**BERNARDO TORRES**  
POSTO PIRACICABENSE LTDA

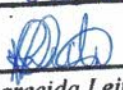
TESTEMUNHAS:

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
CPF N° :032.963.726-60

  
Inês Aparecida Leite  
CPF N°: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/01/14

  
Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral



IC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO S/A  
Estrada do Contorno da Petrobr 1250,  
Betim, Vila Esperança-MG  
FONE: (31)3306-9200, CEP 32560-000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletronica  
Saída: 1  
Entrada: 2

Nº 000253244  
SERIE: 2

Página 1 de 1

CHAVE DE ACESSO Nº 31-13.12-01349764001989-55-002-000253244-104166888-0  
CNPJ 01.349.764/0019-89

Protocolo de Autorização de Uso 131131298601075 - 28.12.2013 - 07:46:13

www.rio-piracicaba.gov.br/portal ou no site da Sivaler Autredatada

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
Folha 2

INSCRIÇÃO ESTADUAL 77104710468 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 01.349.764/0019-89

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
CNPJ / CPF 02.767.530/0001-95  
RUA JOSE BATISTA LEITE 215 FONE / FAX 31 38541446  
BARRIO / DISTRITO centro CEP 35940-000  
UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL 5579870200025

DATA DA EMISSÃO 28.12.2013  
DATA DE SAÍDA / ENTRADA 28.12.2013  
HORA DE SAÍDA 07:45:50

Valor 1: 12.730,00 Vcto 1: 28/12/2013

**CALCULO DO IMPOSTO**  
VALOR DO ICMS VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.730,00  
BASE DE CALCULO DE ICMS VALOR DA NOTA 12.730,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
RAZAO SOCIAL POSTO PIRACICABENSE LTDA EPP FRETE POR CONTA (REMETENTE / DESTINATARIO) CODIGO ANTT PLACA DO VEICULO HDK9728 UF MG CNPJ / CPF 02.767.530/0001-95  
MUNICIPIO Rio piracicaba-Mg UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL 557.987.020.002

QUANTIDADE 5,000 ESPECIE QUIDO MARCA FIC NUMERACAO 0010670199 PESO BRUTO 11715,000 KG PESO LIQUIDO 3.715,000 KG

COD PROD / SERVICO	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVICO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00102	GASOLINA C	2710.11.50	000	5655	LT	5.000,00	2.540,000	12.730,00	0,00	0,00	0,00	0	0,0

Temp. Carreg.: 20,5000 Temp. Amostra: 21,0000 Densidade: 743,0000  
Lacre de Cor: AMARELO Nro Lacre: 25036 ATE 040-391  
Boletim de Conformidade 050-13  
Placa Carreta: DJC3785-MG Placa Treminhão: MQJ8047  
ONU # 1203 # CL3 e Grupo Embalagem I # Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor.

**CALCULO DO ISSQN**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DO SERVIÇO BASE DE CALCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**  
INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES ICMS recolhido por Subst. Tributária conforme Artigo 372 do Decreto 38.104/06 ICMS Retido pela Refinaria conforme convênio 110/07 Isonia ou não sujeito a IPI BC ST ORIGEM RS: 0,00 VL ST ORIGEM RS: 4.149,00 REEMBOLSO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA RS: 712,80

RESERVADO AO FISCO

Confere com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 28/12/13  
*Inês Aparecida Leite*  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 019/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 017/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: POSTO PIRACICABENSE LTDA

OBJETO: *Fornecimento estimado de combustível (gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal.*

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4001.0005.3.3.90.30.00 - D0009

VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.788,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e oito reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.456,00 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014

Publicado em 02/01/2014

  
Inês Aparecida Leite  
Presidente da Comissão

  
Camila M. Rodrigues Figueiredo  
Membro

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Membro